



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1** - As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.
- 1.2** - Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de Internet para Prefeitura Municipal de Pirenópolis e as demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade fornecida via fibra óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura Municipal a rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.

2.2 - A contratação de Serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, será na velocidade de 500Mbps, sendo outros 3 pontos com velocidade de 1 Giga, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

2.3 - A prestação de serviço será realizada de forma mensal, com o pagamento de mensalidade pela execução do serviço.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Atualmente, a Prefeitura Municipal de Pirenópolis e as Secretarias Municipais descritas neste Termo de Referência, necessitam de acessos à Internet para a divulgação de seus serviços públicos, bem como para realização de serviços diários;

3.2 - Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo;



3.3 – Insta salientar, que os serviços públicos são realizados a sua grande maioria com o uso de internet, sendo esta uma necessidade prioritária, devendo ser realizado processo licitatório para manutenção deste serviço;

3.4 - Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível;

3.5 – Vale registrar, que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas, etc.), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

4 - NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1 - As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas na prestação de serviço/fornecimento do item devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridos do comunicado pela Contratante.

5- DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 – A relação contendo os locais, especificações técnicas dos itens, quantidades, velocidade mínima exigida, unidade, e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

5.2 - O Link Dedicado de 1 Giga com a Internet deve ser entregue no local descrito acima com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Final. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 1 Giga. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

5.3 - Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 25 endereços IP fixos;



- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500 Mbps, para os pontos especificados.
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (Quinhentos Megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (Quinhentos Megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (Quinhentos Megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;



- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

Instalação do Link Dedicado:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura e nos demais locais descritos, deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que estes possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Prazo para Suporte do Link Dedicado de 1 Giga Mbps:
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.4 - Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.



- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

6 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

6.2 - Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

6.3 - A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;



7 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;



10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional da Respectiva Atividade.
- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

11 - PADRONIZAÇÃO

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;

12 - DISPONIBILIDADE

- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

12.1 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.



13 - ATRASO

- É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura.

13.1 - A conexão será testada com carga.

- Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

14 - INOPERÂNCIA

- Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

14.1 - A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

- Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.



15 - SUPORTE DE SERVIÇOS

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00h00min e 06h00min, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

16 - INSTALAÇÃO

- Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 15 dias (Quinze Dias) podendo ser prorrogado igual período para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.



16.1 - As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, a despesa descrita neste Termo deverá ser custeada com o recurso financeiro do Tesouro Municipal, por meio de Dotação Orçamentária.

17.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, Estado de Goiás, para assinatura do CONTRATO ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

17.3 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.

17.4 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

18 - METODOLOGIA

18.1 - Após o fornecimento, constatadas inconformidades o mesmo deverá ser fornecido novamente conforme o Termo de Referência, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à Prefeitura Municipal de Pirenópolis, Estado de Goiás.

19 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.



20 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

20.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

20.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

21 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

21.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

22 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1 - Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos bens objetos deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

23.1 - Da Dotação Orçamentária

23.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirenópolis, e Fundos Municipais.

ÓRGÃO: EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento	03.0317.2529.2614 Ficha: 20240071	3.3.90.40 Serviços Tec informação e Comunicação PJ	100 Recursos Não Vinculados de Impostos



23.1.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

24 - DO PRAZO CONTRATUAL

24.1 - A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

25 - DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e ou a relação de atendimentos realizados;

25.2. A Contratante pagará ao contratado o valor estipulado na proposta, de acordo com os serviços prestados;

25.3. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

25.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

25.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.5.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

25.5.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011 e alterações posteriores;

25.5.3. Atestado de conformidade da prestação de serviço(s);

25.5.4. Cumprimento das obrigações assumidas;



25.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

25.6.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

25.7. O Município de Pirenópolis, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

25.8. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

25.9. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

25.10. A Prefeitura Municipal de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação dos serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

25.11. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a Contratada.

25.12. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a prestação de serviço estiver em total conformidade com as especificações constantes desse Edital.

25.13. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do objeto e o número do Contrato.

26 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. No curso da prestação do serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, na qual será nomeado gestor ao presente contrato.



27 - DEVERES DA CONTRATADA

27.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, além das obrigações já previstas neste termo de referência e demais legislações vigentes.

27.1.1 – GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira;
- b) Prestação dos serviços especificados no Objeto;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos itens fornecidos;
- e) Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação;
- g) Os horários dos serviços poderão ser alterados a critério do contratante;
- h) Utilizar todos os equipamentos e materiais necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

28 - DEVERES DO CONTRATANTE

28.1. Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações já descritas neste Termo de Referência:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;



e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

29 - DA RESCISÃO

29.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

30 - DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei.

31 - DO FUNDAMENTO LEGAL

31.1. Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

32 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

32.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

33 - DO FORO

33.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 22 de Outubro de 2024.

Escolástica Thairiny Coelho Menezes
-Secretária Municipal de Gestão e Planejamento-